



LEI N.º 5035/96

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 14 DE MARÇO DE 1996.

Germano Coelho
GERMANO COELHO
Prefeito

Art. 1º - Fica denominada de Praça Tio Barnabé a área localizada na Rua 26, IV Etapa da COHAB Rio Doce, neste município.

Parágrafo Único - A área referida no caput deste artigo mede 58,00m (na Rua 29 A), 150,00m (Rua 26) e 160,00m (na Av. D).

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo dotar a área de infra-estrutura, indispensável ao seu funcionamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 07 de março de 1996.

Severino Arruda de Lima Irmão
SEVERINO ARRUDA DE LIMA IRMÃO
Presidente

Antonio Pascoal da Silva
ANTONIO PASCOAL DA SILVA
1º Vice-Presidente

Jose Carlos de Lima C. Rosa
JOSÉ CARLOS DE LIMA C. ROSA
2º Vice-Presidente

Vanildo Atico Leite
VANILDO ÁTICO LEITE
1º Secretário

Jose Marinho Neto
JOSÉ MARINHO NETO
2º Secretário